

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
SOLI. DE SERVIÇO	03/03/2021	Memorando nº 04/2021/DTIT/M	03/03/2021 16:21	2021/247939
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DTI - Departamento de T.I e Telecomunicações			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	Contratação de Fabrica de Software e Contagem de Ponto de Função			
Origem:	MPC/PA - DTIT - MPC1			
Anexo/Sequencial:	249, 250			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2021/247939>

Termo de Apostilamento – Contrato nº 03/2022-MPC/PA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA E A EMPRESA FIRST POINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COMO A SEGUIR SE DECLARA.

O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, em observância ao que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/247939, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021/MPC-PA, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve **APOSTILAR** o Contrato nº 03/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentos:

1.1.1. O Art. 40, XI, da Lei 8.666, de 1993;

1.1.2. A previsão de reajuste dos preços originalmente contratados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), fixada na Cláusula Vigésima B, “*in verbis*”:

20-B.1. Os preços orçados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

20-B.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(...)

1.1.3. O decurso de 12 (doze) meses da data limite apresentação da proposta, considerado a partir de 14 de julho de 2021 (data da sessão pública do referido Pregão Eletrônico);

1.1.4. A constatação de que a concessão do reajuste, nos termos da legislação em vigor e das disposições do Edital e seus anexos, mantém as condições vantajosas de contratação estabelecidas originalmente no Contrato Administrativo nº 03/2022-MPC/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços referentes ao Contrato nº 03/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), no período de **julho/2021 a junho/2022**, positivada em **11,9196%** (onze inteiros, nove mil, cento e noventa e seis milésimos por cento) nesse período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Em decorrência do procedimento de reajuste a que alude a CLÁUSULA VIGÉSIMA B, os preços unitários referentes ao Contrato nº 03/2022-MPC/PA, passam a dispor da seguinte configuração:

Especificação	A – Preço Unitário Original R\$	B – Fator de Reajuste	C – Preço Unitário Reajustado R\$	D – Diferença (C – A) R\$
Prestação de serviços técnicos especializados em contagem e aferição de pontos de função demandados pelo Contratante	15,1257	1,119196	16,9286	1,8029

3.2. O preço unitário reajustado R\$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos) pela quantidade contratada de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades, totalizará R\$ 59.255,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

4.1. Ao proceder a cobrança dos valores referentes ao Contrato Administrativo nº 03/2022-MPC/PA, a **CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e recibo em separado**, para o valor do reajuste, com base na diferença exposta na cláusula terceira deste apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Belém/PA, 20 de outubro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 22/2022 – MPC/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por meio de Cotação Eletrônica nº 07/2022/MPC/PA (processo PAE nº 2022/993180)

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (CNPJ 61.198.164/0001-60)

Objeto do Contrato: contratação de seguro para os 02 (dois) veículos oficiais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023

Valor Estimado do Contrato: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 20/10/2022

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 866665

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022 – MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: FIRST POINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 36.908.652/0001-76

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes ao Contrato nº 03/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), no período de julho/2021 a junho/2022, positivamente em 11,9196% (onze inteiros, nove mil, cento e noventa e seis milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

ORDENADOR: Patrick Bezerra Mesquita - PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 866683

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 – MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.178.322/0001-74

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes ao Contrato nº 02/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), no período de julho/2021 a junho/2022, positivamente em 11,9196% (onze inteiros, nove mil cento e noventa e seis milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

ORDENADOR: Patrick Bezerra Mesquita - PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 866681

DIÁRIA

PORTARIA Nº 488/2022/MPC/PA

O Secretário do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 119/2022/MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/1322621;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária em complementação à Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA, relativa ao afastamento necessário para o cumprimento de agenda institucional junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/10/2022, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio e da PORTARIA nº 484/2022/MPC/PA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 20 de outubro de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 866766

Identificador de autenticação: A6BD9F1.3D16.FC0.48B56D2D83D184E9E7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/247939 Anexo/Sequencial: 250

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 486/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/1328052;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, instituída pela Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, aos servidores relacionados no Anexo, nos respectivos percentuais nela fixados, com efeitos de 19/10/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 19 de outubro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

PORTARIA Nº 486/2022/MPC/PA, de 19/10/2022.

ANEXO – GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.596/2018

SERVIDOR AVALIADO	GDP				
	Q1	Q2	Q3	Q4	TOTAL
AKYSON FERREIRA DA SILVA	25	20	25	30	100
ANA AMÉLIA BARROS MIRANDA	25	20	25	30	100
ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA	25	20	25	30	100
ANA ROSA BASSALO CRISPINO	25	20	25	30	100
ARMANDO BARBOSA DA FONSECA	25	20	25	30	100
BARBARA PINHEIRO AMANAJAS	25	20	25	30	100
BEATRIZ ABBTIBOL DE OLIVEIRA	25	20	25	0	70
BRUNA ALINE BENTES DA COSTA	25	20	25	30	100
BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL	25	20	25	30	100
BRUNO CUNHA WEYNE	25	20	25	30	100
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS	25	20	25	30	100
CAMILA DA COSTA BARBOSA OLIVEIRA	25	20	25	30	100
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA	25	20	25	30	100
CAROLINA MARTINS VICTER	25	20	25	30	100
CEZAR BARROSO DOS SANTOS	25	20	25	30	100
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME	25	20	25	30	100
CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA	25	20	25	30	100
DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS	25	20	25	30	100
DANIEL FERNANDES DA SILVA LEITÃO	25	20	25	30	100
DANIEL PAES RIBEIRO JUNIOR	25	20	25	30	100
DANIELA DE OLIVEIRA DANIELI	25	20	25	30	100
DARLAN DA COSTA REGO	25	20	25	30	100
DAVID BORGES REIS E SILVA	25	20	25	30	100
ELEILTON CHAVES COSTA	25	20	25	30	100
ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA	25	20	25	30	100
ERIKA FEITOSA BENEVIDES	25	20	25	30	100
EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO	25	20	25	30	100
FÁBIO AUGUSTO MIRANDA	25	20	25	30	100
FABIO COSTA LIMA	25	20	25	30	100
FELIPE SILVA ARRIVABENE	25	20	25	30	100
FRANCILEI MARIA CONTENTE PINHEIRO	25	20	25	30	100
GABRIEL PONTES DOS SANTOS	25	20	25	30	100
GILMAR CARNEIRO GOMES	25	20	25	30	100
GILVANETE AZEVEDO FERREIRA	25	20	25	30	100
HELIANA MARIA ROCHA MARTINS	25	20	25	30	100
IANNY PAMELLA RIBEIRO TOMAZ	25	20	25	30	100
ISABELLE BATISTA DE LEMOS	25	20	25	30	100
JAIR DIAS DA SILVA	25	20	25	30	100
JOAO QUEMEL LIRA JUNIOR	25	20	25	30	100
JOSUÉ COSTA CORRÊA	25	20	25	30	100
KAREN LOUREIRO LIMA	25	20	25	30	100
LAÉRCIO DIAS FRANCO NETO	25	20	25	30	100
LAÍS TAPPEMBECK NORONHA	25	20	25	30	100
LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA	25	20	25	30	100
LENA MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS	25	20	25	30	100
LIVIA RIBEIRO DA FONSECA	25	20	25	30	100
LORENA MERGULHÃO CAVALCANTE	25	20	25	0	70
LUAN CHAVES SOBRINHO	25	20	25	30	100
LÚCIA HELENA LIMA COSTA	25	20	25	30	100
LUÍZA RIBEIRO DA FONSECA	25	20	25	30	100
OSVALDO VANDERLEY DE SOUSA JUNIOR	25	20	25	30	100
PRISCILA DE OLIVEIRA MATOS	25	20	25	30	100
RANIERI TELES VASCONCELOS	25	20	25	30	100